

FLS. N.º 02
PROC. 4540

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco, sessões
23, Maio 1994

PROJETO DE LEI N.º 265, DE 1994 KOYASHI - Presidente

Determina que as Câmaras Municipais sejam notificadas da liberação de recursos estaduais para os respectivos Municípios e dá providências.

ENTRADA EM MESA EM 21 MAI 14 15 55 011575

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
4540 de 26/5/1994
Autuado c/ 02 folhas
Ass. *[assinatura]*

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta notificarão as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis contados da data da liberação.

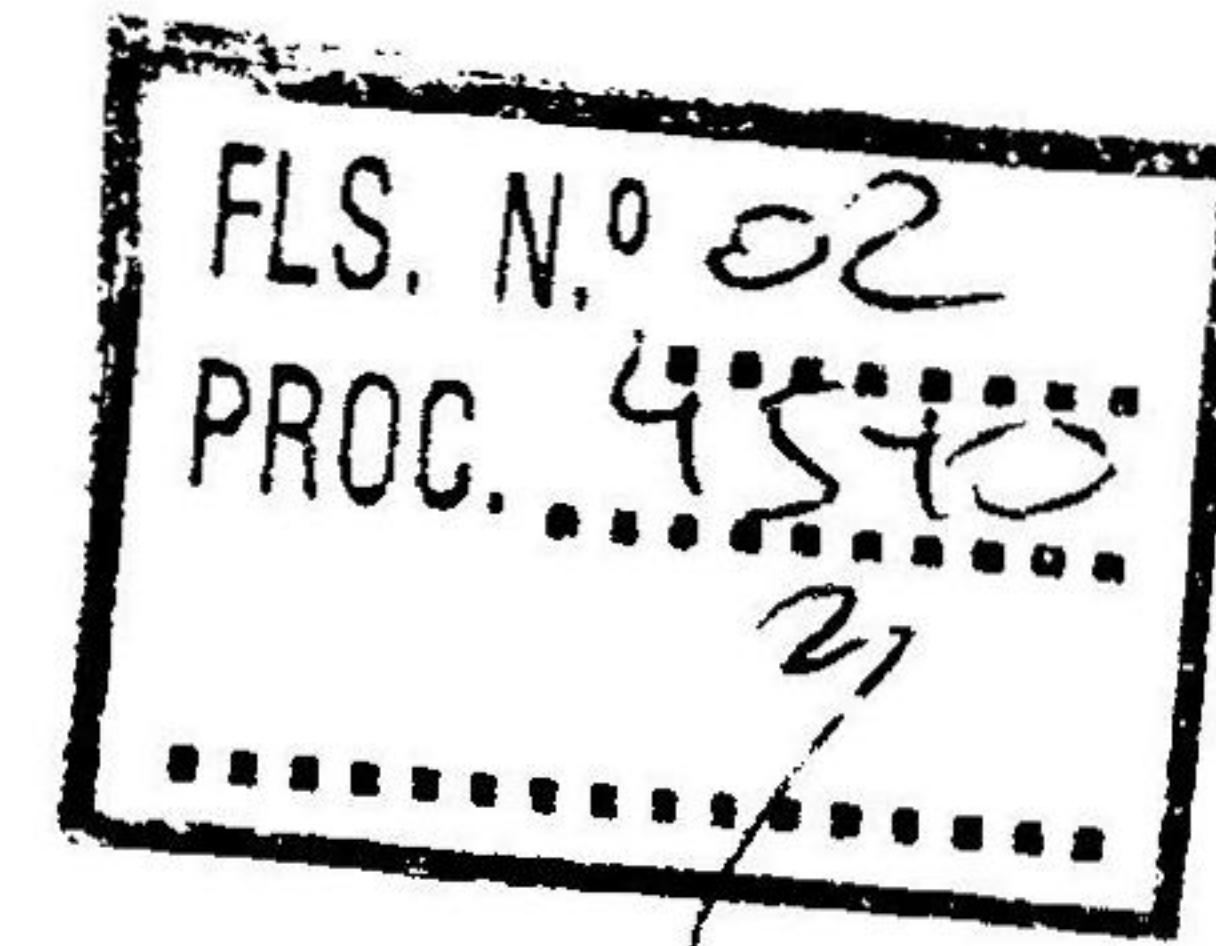
Artigo 2º - A Câmara Municipal que receber a notificação de que trata o artigo anterior, deverá estender a comunicação aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[assinatura]

JUSTIFICATIVA



A liberação de recursos financeiros para os Municípios nem sempre é do conhecimentos das respectivas Câmaras Municipais.

Ao Poder Legislativo, além das atribuições referentes à atividade legiferante, foi também constitucionalmente atribuída a função fiscalizadora. A fim de que esta função seja efetivamente exercida, é que a União editou, em 20 de março de 1997, a Lei nº 9.452, de autoria do Deputado Jackson Pereira, que determina a comunicação às respectivas Câmaras Municipais a liberação de recursos financeiros oriundos da União destinados aos municípios. Seguindo na esteira do nobre parlamentar, entendemos de bom alvitre determinar iguais providências quando se tratar de recursos oriundos do Estado.

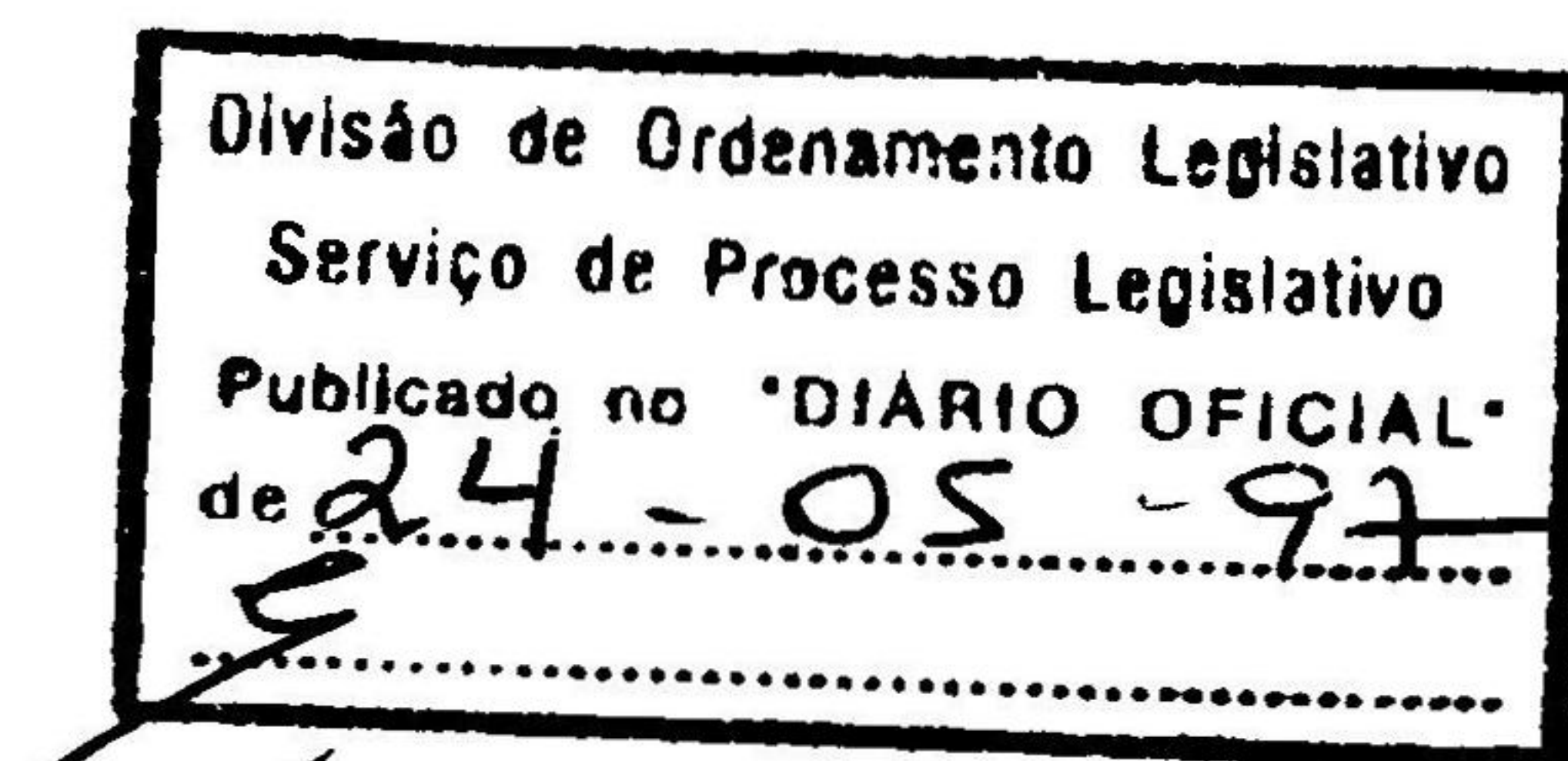
Certos de podermos contar com o apoio dos nobres pares desta Casa apresentamos o presente projeto de lei, que nada mais busca do que dar ciência ao legislativo municipal sobre os recursos destinados pelo Estado ao Município.

Sala das Sessões, em



Deputado MILTON FLÁVIO

Assessoria Legislativa
Assessoria Jurídica
Assessoria de Comunicação
SS 2315/1997
Confidente



JUNTADA

Boque Juntada una

El. de n. 3

D.O.L. 41-6-11032

P

As Comissões de
I) Constituição e Justiça
II) Administração Pública
05 Junho 1997

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 06/97
[Assinatura]
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 09/06/97

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Waldir Leite
com prazo para devolução dentro de 15 dias

11/06/97
Presidente

JUNTADA

Segue juntada Parcer do

Delator 205
com 02 fis. a partir

de 04
S.C. 01/08/97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO